



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 7823/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de Tablets para este Regional. **Autoriza.**

Interessado(a): Subseção de Disponibilidade e Capacidade.

I. A Subseção de Disponibilidade e Capacidade requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MICROSENS S/A (CNPJ 78.126.950/0011-26), visando a aquisição de 04 tablets para este Regional. Para tanto, apresenta documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

II. Em justificativa para o pedido, a unidade afirma que:

"Trata-se de solicitação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA), para aquisição de 04 tablets, a serem utilizados pelos engenheiros e arquitetos na oportunidade do diagnóstico do plano de obras, em razão da necessidade de inserção de dados no Sistema Vetor no momento das inspeções. Com o dispositivo em mãos e a implantação de rede WIFI em todas as unidades do tribunal ocorrida em 2023, torna-se possível a utilização deste tipo de equipamento que além de ser possível carregar as topografias e projetos das unidades, possuem câmera fotográfica de alta resolução, auxiliando na concentração de informações necessárias em um único equipamento e permitindo o upload desses dados diretamente para o Sistema Vetor de qualquer área da Unidade com alcance do sinal WIFI".

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exhibe pesquisa de preços consistente em consulta direta a diversos fornecedores, com a obtenção de 04 cotações, sendo escolhida a empresa que apresentou o menor valor unitário e global.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 25.140,00, para 04 tablets, no valor unitário de R\$ 6.285,00, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, através de certidão extraída do SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do

disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021) e declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, e foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2025.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MICROSENS S/A (CNPJ 78.126.950/0011-26)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 25.140,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **observando que a vigência da contratação será de 60 dias corridos.**

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

Ins: IURISCHOC AIR - 21/05/2025 10:32 / Alt: IURISCHOC AIR - 21/05/2025 11:47

